CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

INDICAÇÃO n° 78 /2024

O Vereador que este subscreve, requer que após tramitação Regimental e ouvido o douto plenário, seja enviada correspondência ao Executivo Municipal a seguinte indicação:

Solicito ao Executivo Municipal que seja implantado transporte individual para atender as necessidades de pessoas com transtorno do espectro do autismo (TEA) e acompanhantes, incluindo trajetos diretos para instituições de ensino, terapias, tratamentos de saúde e demais atendimentos necessários, respeitando suas especificidades e garantindo condições adequadas para seu bem-estar e dignidade.

A presente proposta fundamenta-se no direito à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, que assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e na Convenção de Nova Iorque, que determina que as pessoas com deficiência devam ter acesso aos serviços de saúde respeitando suas especificidades. Ademais, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) assegura o transporte e a acomodação necessária para pessoas com deficiência e seus acompanhantes quando esgotados os recursos locais.

O transporte coletivo comumente oferecido pelo Poder Público não atende às necessidades específicas das pessoas com transtorno do espectro do autismo, que podem apresentar desconforto psicológico em ambientes com aglomerações e ruídos excessivos. Assim, a garantia de um transporte especializado é essencial para promover o acesso efetivo aos direitos dessas pessoas, contribuindo para sua inclusão social e qualidade de vida.

A implantação deste serviço refletirá na melhoria do bem-estar dessa classe de pessoas e no cumprimento das obrigações legais por parte do Executivo Municipal.

São Francisco de Assis, 20 de dezembro de 2024.

Cordialmente,

Vereador Nilo Santos
Progressistas

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 20 / 12 / 2024
N°. 4972 Fl.
Oficial Legislativo

Exmo. Sr.
Franklin Pereira
Presidente da Câmara Municipal
N/C

E-mail: legisfa@terra.com.br Fone 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535 CEP 97610-000